



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A
EMPRESA AIGP SERVIÇOS
EMPRESARIAIS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **PROF. DR. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade nº 0977440-8 – SSP/AM, CPF nº 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, nº 23, torre 01, apart. 702, Cond. Miami Park – Parque Dez de Novembro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.043/0001-05, sediada na Rua Izabel, nº 295 B – Centro, CEP: 69005-120, na cidade de Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SR. FRANCISCO MOACIR MAIA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 463.677, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 240.338.202-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.060890/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 394/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *Contratação de serviços de apoio técnico de: Agente de Portaria Diurno, Agente de Portaria Noturno, Artífice, Condutor de veículos categoria “B”, Copeiro, Jardineiro/Roçador/Podador, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento à demanda do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET, no Campus de Itacoatiara/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta de preços vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Posto	Qty	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (06 meses)
01	Agente de Portaria Diurno	8	R\$2.771,39	R\$133.026,72
02	Agente de Portaria	8	R\$3.136,33	R\$150.543,84



	Noturno			
03	Artífice	2	R\$3.892,90	R\$45.922,80
04	Motorista cat. B	1	R\$3.699,30	R\$22.195,78
05	Operador Rural	1	R\$2.783,26	R\$16.699,57
06	Copeira	1	R\$2.817,84	R\$16.907,04
07	Roçador/Podador	1	R\$3.757,77	R\$22.546,62
TOTAL (06 meses)			R\$407.842,37	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 dias meses ou até que se finalize processo licitatório para nova contratação, o que ocorrer primeiro, com início na data de assinatura do mesmo, sem previsão de prorrogação.

2.2. Este Contrato pode ser revogado a qualquer tempo em virtude da realização do processo licitatório para contratação dos serviços, objeto deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 407.842,37 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 8100

PTRES: 108475

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG1934N

Nota de Empenho: 2019NE800922

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os serviços apurados em forma de medição serão transformadas em faturas e o pagamento destes será feito em moeda corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, após constatação do exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

5.2. Demais condições a ele referentes encontram-se no Anexo XI da IN nº 05/2017- MP

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE ESSECUÇÃO

7.1. CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 20.392,12 (5% do valor global de R\$ 407.842,37), na modalidade de sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE ESSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

Subcláusula Primeira. Na hipótese de a conclusão do processo licitatório para a contratação do objeto ora pactuado ocorrer antes de encerrado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto para a vigência contratual, a Administração procederá a rescisão do presente ajuste.

Subcláusula Segunda. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Subcláusula Terceira. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 11 de outubro de 2019.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Francisco Moacir Maia Filho
AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - Rodrigo Oliveira da Silva

CPF: 001.618.352-52

2 - Rodrigo Rino de Souza

CPF: 897.381.792-00

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 - UASG 155020

Nº Processo: 23533019728201919 . Objeto: Locação de imóvel situado no endereço a rua prof. Costa Mendes, nº 1609, bairro Rodolfo Teófilo, sendo 1º pavimento nº106 no município de Fortaleza-Ceará, com área de 106,79m², para funcionamento do Setor de Infraestrutura Física, Auditoria Interna e Divisão de Logística e Infraestrutura Física Hospitalar do Complexo Hospitalar da UFC / EBSERH. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso V da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Parecer Nº119/2019/SEJUR/SUPRIN/CH-UFC-EBSERH Declaração de Dispensa em 16/10/2019. PEDRO THEOPHILO RAMOS NETO. Gerente Administrativo. Ratificação em 16/10/2019. CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR. Superintendente. Valor Global: R\$ 19.200,00. CNPJ CONTRATADA : 10.729.562/0001-24 PONTE MOURAO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E EVENTOS LTDA..

(SIDEAC - 16/10/2019) 155020-26443-2019NE800001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 25/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23533000259201956. , publicada no D.O.U de 01/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Realização de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de DIETAS ENTERAIS E ORAIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (UFC), UASG 155020, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em edital. Novo Edital: 17/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 Rodolfo Teófilo - FORTALEZA - CE/Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSEMBERTO GREGORIO SIQUEIRA
Agente de Licitação

(SIDEAC - 16/10/2019) 155020-26443-2019NE8000032

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 155008

Número do Contrato: 27/2015.
Nº Processo: 23524020360201932.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 10217205000187. Contratado: S & S REPARO DE MAQUINAS E -EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRON. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2015 por mais doze meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020. Valor Total: R\$50.740,80. Fonte: 6153000300 - 2019NE800059. Data de Assinatura: 14/10/2019.

(SICON - 16/10/2019) 155008-26443-2019NE800055

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do DOU de 16/10/2019, Seção 3, Página 79, DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS; EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO; onde se lê: Signatários-pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País... leia-se: Signatários- pela CAPES: Lucas Resende Salviano, Diretor de Programas e Bolsas no País, Substituto...

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.060890/2019.
DISPENSA Nº 394/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 12403043000105. Contratado: AIGP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -Objeto: Contratação de serviços de apoio técnico de: Agente de Portaria Diurno/Noturno, Artífice, Conduzidor de Veículos Categoria "B", Copeiro e Jardineiro/Roçador/Podador, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da demanda do ICET/UFAM, no Campus de Itacoatiara/AM. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 2.271/1997 e IN n.º 05/2017. Vigência: 11/10/2019 a 08/04/2020. Valor Total: R\$407.842,37. Fonte: 8100000000 - 2019NE800922. Data de Assinatura: 11/10/2019.

(SICON - 16/10/2019)

EDITAL Nº 73/2019

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2020 (PSELIB2020)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, por meio da Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), torna público, para conhecimento geral, a abertura das inscrições ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, em conformidade com a Res. nº 015/2014, de 25/07/2014 - CONSUNI/UFAM e Resoluções nº 012/2016, de 18/04/2016 e nº 019/2017, de 08/02/2017 - CONSEPE/UFAM, que disciplinam o supracitado processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSELIB tem por objetivos:

I- selecionar candidatos fluentes em Libras, concluintes ou que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para o curso de graduação em Letras-Libras (Licenciatura), na modalidade presencial e,

II- avaliar os candidatos quanto à aptidão e habilidades específicas em Libras.

1.2 O resultado do PSELIB será válido somente para o preenchimento das vagas existentes no curso de graduação em Letras-Libras (Licenciatura) da UFAM, na cidade de Manaus/AM, conforme estabelece o item 2 e seus subitens, deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, exclusivamente, para o ano letivo de 2020 e serão ocupadas pelos candidatos classificados neste Processo Seletivo.

2.1.1 As vagas serão ofertadas nas modalidades e proporções seguintes:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos surdos ou deficientes auditivos. II - 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos ouvintes.

2.1.2 As 30 (trinta) vagas serão destinadas à ampla concorrência e reserva de vagas, categorizadas conforme o Quadro de Vagas, Anexo I, deste Edital, para as quais concorrer

os candidatos inscritos nas categorizações a seguir:

CATEGORIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
AC	Candidatos que concorrem às vagas destinadas a Ampla Concorrência.
PPI-1	Candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salários mínimos per capita (inciso I, alínea "a", do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).
PPI1 - PcD	Pessoas com deficiência candidatas ao concurso, que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salários mínimos per capita, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
NDC1	Candidatos que cursaram, integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salários mínimo per capita, nos termos do inciso I, alínea "a", do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
NDC1 - PcD	Pessoas com deficiência candidatas ao concurso, que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco), salários mínimos per capita, nos termos do inciso I, alínea "a", do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº. 9, de 5 de maio de 2017.
PPI2	Candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, nos termos do inciso II, alínea "a", do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
PPI2 - PcD	Pessoas com deficiência candidatas ao concurso, que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, nos termos do inciso II, alínea "a", do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
NDC2	Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
NDC2- PcD	Pessoas com deficiência candidatas ao concurso, independentemente da renda familiar, que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

2.2 As aulas dos cursos terão início no 1º semestre de 2020.

2.3 Em caso de não preenchimento das vagas nos limites definidos no art. 2º da Resolução nº19/2017, estas poderão ser remanejadas entre os candidatos surdos ou deficientes auditivos e candidatos ouvintes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no PSELIB, conforme regulamentação contida neste Edital e demais instrumentos normativos.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deve ter em mãos o número dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);

3.3 As inscrições serão feitas somente via internet, no site da COMPEC, <http://www.comvest.ufam.edu.br>, no período das 10h do dia 06/11/2019 até as 17h do dia 25/11/2019, observado o horário oficial da cidade de Manaus/AM.

3.4 O candidato é responsável pelas informações inseridas no sistema de inscrição da COMPEC, ficando assegurado à Comissão o direito de cancelar a inscrição daquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que fornecer dados inexatos ou comprovadamente inverídicos.

3.4.1 Os requisitos mínimos para a realização das inscrições online são:
- Uso de computador ou laptop com sistema operacional Windows® 7/8/8.1/10 ou macOS ou Linux (com versão do Kernel a partir de 2.6) nas arquiteturas de 32 ou 64 bits;

- Uso do navegador de internet Google Chrome (a partir da versão 32);
- Resolução mínima do monitor: 1280x1024.

3.4.1.1 Em caso de dificuldades com o sistema de inscrição da COMPEC, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail: compect@ufam.edu.br.

3.4.1.2 A COMPEC não recomenda a realização da inscrição utilizando dispositivos tais como: smartphones, tablets, consoles, smart TVs ou outros não compatíveis com as recomendações técnicas citadas no subitem 3.4.1.

Parágrafo único: O candidato é integralmente responsável pela inserção e conferência dos dados inseridos no sistema de inscrição da COMPEC: nome completo, número do RG, número do CPF, cidade de provas, data de nascimento, sexo, sede do curso, curso, categorização e modalidade de vaga para o qual optou.

3.5 Havendo mais de um pagamento, por um mesmo candidato, somente será considerado válido e homologado aquele que tiver sido feito por último, sendo este identificado pela data e hora de envio, não cabendo reclamações posteriores nem restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

